



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

LEI 321/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento do município de Cruzmaltina, para o exercício de 2012

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Cruzmaltina para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08.00-DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

08.02-DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

08.02-2678200072.08600- Aquisição de Moto niveladora

4.4.90.52.00.0000-Fonte- 31730-Equipamentos e Material Permanente	R\$	480.000,00
---	-----	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 302/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e doze.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL